

LEI COMPLEMENTAR Nº 166

de 20 de dezembro de 2017

“Altera dispositivos da Lei nº 366/1977 e dá outras providências.”

Aluízio São José, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º.

Fica alterado o 8º do Artigo 29 da Lei 366/77, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 29 - [...] .

1º

...

2º

Nos Lotes de esquina a largura média mínima será de 10m.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

*Aluízio São José
Prefeito Municipal
de Coxim*

Lei Complementar Nº 166/2017 - 20 de dezembro de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em